



Sumário

Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
Ministério da Cidadania	5
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	8
Ministério das Comunicações	9
Ministério da Defesa	12
Ministério do Desenvolvimento Regional	24
Ministério da Economia	27
Ministério da Educação	37
Ministério da Infraestrutura	92
Ministério da Justiça e Segurança Pública	94
Ministério do Meio Ambiente	106
Ministério de Minas e Energia	107
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	111
Ministério da Saúde	114
Ministério do Trabalho e Previdência	124
Ministério do Turismo	132
Banco Central do Brasil	133
Controladoria-Geral da União	134
Conselho Nacional do Ministério Público	134
Ministério Público da União	134
Tribunal de Contas da União	136
Defensoria Pública da União	138
Poder Legislativo	138
Poder Judiciário	139
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	149
Ineditoriais	160

.....Esta edição é composta de 324 páginas

Presidência da República

CASA CIVIL

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 243001 - ITI

Nº Processo: 00100.002776/2020-98. Pregão Nº 23/2021. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ITI. Contratado: 57.142.978/0001-05 - BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, Objeto: Contratação de licenças de uso de softwares relacionados a sistemas operacionais, com direito de atualização e suporte. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 26/04/2022 a 26/04/2023. Valor Total: R\$ 117.888,54. Data de Assinatura: 26/04/2022.

SECRETARIA-GERAL

SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 110001 - SEC.ESP.ADM/PR

Número do Contrato: 18/2021.
Nº Processo: 00059.000332/2020-71.
Pregão. Nº 6/2021. Contratante: SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRACAO/PR. Contratado: 00.681.882/0001-06 - ENTERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECANICOS LTDA - EP. Objeto: Acréscimo de serviços e materiais. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 02/05/2022 a 01/06/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.343.765,81. Data de Assinatura: 02/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 110001 - SEC.ESP.ADM/PR

Número do Contrato: 14/2021.
Nº Processo: 00087.000754/2020-17.
Pregão. Nº 14/2021. Contratante: SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRACAO/PR. Contratado: 35.600.597/0001-90 - VS PLANEJAMENTO E CONSTRUCAO EIRELI. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência e supressão de serviços. Vigência: 07/05/2022 a 07/05/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 19.288,47. Data de Assinatura: 04/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2022).

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO Nº 16/2022

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 26/04/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços para locação de veículos, com e sem motorista, para a Região Centro-Oeste e para os Estados do Acre e Amazonas, destinada ao atendimento das atividades administrativas da Presidência da República, seus Órgãos Integrantes, bem como as necessidades de segurança do Gabinete de Segurança Institucional afetas ao Presidente e Vice-Presidente da República

MILANE SANTA CRUZ OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDE - 04/05/2022) 110001-00001-2022NE110001

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

EDITAL Nº 1, DE 4 DE MAIO DE 2022

A COMISSÃO ELEITORAL E APURADORA, constituída pela Portaria AGU nº 127, de 15 de abril de 2020, no uso das suas competências, torna pública a realização de eleição de representantes das carreiras de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador Federal e de Procurador do Banco Central do Brasil no Conselho Superior da Advocacia-Geral da União, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A eleição dos representantes das carreiras de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador Federal e Procurador do Banco Central do Brasil no Conselho Superior da Advocacia-Geral da União será realizada nos dias 06 e 07 de julho do corrente ano.

1.2 Os eleitores votarão em chapa composta por um titular e um suplente integrantes da respectiva carreira, não se admitindo o voto em chapa de candidatos de outra carreira.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 Os requerimentos de inscrição de chapa serão dirigidos à Comissão Eleitoral e Apuradora, até às 18 horas (horário de Brasília) do dia 18 de maio de 2022, e devem ser encaminhados, devidamente assinados, exclusivamente por meio eletrônico, para sec.conselho@agu.gov.br.

2.1.1 Considerar-se-á realizada a inscrição a partir da confirmação de recebimento da mensagem eletrônica encaminhada na forma do subitem 2.1.

2.1.2 Os requerimentos de inscrição de chapa deverão conter a indicação do nome completo, do número do CPF e da matrícula no SIAPE dos candidatos a titular e suplente, assim como a referência às suas unidades de lotação e de exercício, devendo anexar-se arquivo com fotografia 3x4 recente, de ambos.

2.1.3 Poderão se candidatar como titular e suplente, os membros de carreira que estejam em atividade.

2.1.4 Serão indeferidos os pedidos de inscrição postados após o encerramento do prazo estabelecido no subitem 2.1, bem como os que não contenham todas as informações exigidas no subitem 2.1.2.

2.2 A Comissão Eleitoral e Apuradora encaminhará, até o dia 20 de maio de 2022, aos órgãos e unidades da AGU, a relação das chapas inscritas, para divulgação.

2.2.1 As chapas concorrentes serão identificadas por um número, estabelecido sequencialmente para cada carreira, de acordo com a ordem de recebimento dos pedidos de inscrição pela Comissão Eleitoral e Apuradora.

2.3 Caberá recurso quanto à inscrição de chapas nas seguintes hipóteses:

a) do indeferimento da inscrição de chapa, caberá recurso da chapa cuja inscrição foi indeferida;

b) do deferimento da inscrição de chapa caberá recurso de chapa concorrente.

2.3.1 O recurso deverá ser interposto perante o Presidente da Comissão Eleitoral e Apuradora, até o segundo dia útil imediatamente posterior à data de divulgação das chapas inscritas, mediante protocolo ou encaminhamento, observada a forma estabelecida no subitem 2.1.

2.3.2 Será liminarmente rejeitado o recurso desprovido de fundamento.

2.4 A Comissão Eleitoral e Apuradora decidirá, até o dia 25 de maio de 2022, os recursos eventualmente interpostos, promovendo, em seguida, nova divulgação das chapas inscritas, nos termos do subitem 2.2, não se admitindo nova impugnação de inscrição.

3. DA VOTAÇÃO

3.1 O exercício do direito de voto será possível a todos os membros das carreiras de Advogado da União, Procurador da Fazenda Nacional, Procurador Federal e Procurador do Banco Central do Brasil que estejam em atividade.

3.2 O voto será facultativo e secreto.

3.3 A eleição para representantes das carreiras será realizada por intermédio de votação eletrônica em sistema próprio disponível na rede eletrônica interna da Advocacia-Geral da União, acessível pelo endereço eletrônico da Instituição (www.agu.gov.br).

3.3.1 Os eleitores poderão votar de 08h do dia 6 de julho até às 20h do dia 7 de julho de 2022, exclusivamente por meio do sistema informatizado de votação.

3.3.2 A disponibilização e o funcionamento do sistema informatizado de votação ficarão a cargo da Diretoria de Tecnologia da Informação da Secretaria-Geral de Administração da Advocacia-Geral da União.

3.3.3 O sistema informatizado de votação possuirá, para a eleição em cada carreira, dois bancos de dados independentes, que registrarão, respectivamente, os eleitores que efetuarem a votação, identificados por nome, matrícula e local de lotação, e os votos contabilizados por Estado, preservando o sigilo e a inviolabilidade do voto de cada eleitor.

3.3.4 O eleitor será identificado a partir do seu login na Rede AGU, devendo o sistema registrar a realização do voto para fins de controle e de bloqueio de nova tentativa de voto pelo mesmo eleitor.

3.3.5 O sistema informatizado deverá permitir ao eleitor votar em uma das chapas regularmente inscritas para a eleição do representante de sua carreira ou votar em branco.

3.3.6 As chapas concorrentes poderão designar fiscais para o acompanhamento do sistema informatizado de votação, mediante comunicação por escrito dirigida ao Diretor da Diretoria de Tecnologia da Informação.

3.4 Finalizada a votação, a Diretoria de Tecnologia da Informação encaminhará à Comissão Eleitoral e Apuradora, até o dia 08 de julho de 2022, a lista de todos os eleitores que votaram em cada carreira e a contabilização de votos para cada chapa inscrita e de votos em branco.

4. DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO

4.1 A Comissão Eleitoral e Apuradora, após o recebimento da lista e a contabilização de votos, de que trata o subitem 3.4, reunir-se-á em sessão pública, no dia 08 de julho de 2020, para homologar ou retificar a apuração dos votos realizada pelo sistema informatizado de votação e proclamar o resultado da eleição.

4.2 Da ata de apuração constarão os nomes dos eleitos e dos demais votados em cada carreira, em ordem decrescente de número de votos.

4.3 Havendo empate entre chapas, aplicar-se-ão, pela ordem, os seguintes critérios de desempate, levando-se em consideração os candidatos a representante titular:

- maior tempo de serviço na carreira;
- maior tempo de serviço público federal;
- maior tempo de serviço público em geral;
- idade mais elevada.

4.4 Da proclamação dos eleitos caberá recurso da chapa concorrente.

4.4.1 O recurso deverá ser interposto ao Presidente da Comissão Eleitoral e Apuradora durante a sessão pública de que trata o subitem 4.1.

4.4.2 Será liminarmente rejeitado o recurso desprovido de fundamento.

4.5 Julgados os recursos eventualmente interpostos e encerrados os trabalhos de apuração, a Comissão Eleitoral e Apuradora proclamará o resultado da eleição e lavrará a ata correspondente, que será publicada e remetida, por cópia, ao Presidente do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os integrantes das chapas eleitas tomarão posse em sessão do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União.

5.2 A Comissão Eleitoral e Apuradora expedirá informações complementares sobre a votação eletrônica.

5.3 É de exclusiva responsabilidade dos eleitores o cadastramento e a atualização de seus dados, para utilização do sistema informatizado de votação.

5.4 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral e Apuradora.

ADLER ANAXIMANDRO DE CRUZ E ALVES

Secretário-Geral de Consultoria

Presidente da Comissão Eleitoral e Apuradora

EDIMAR FERNANDES DE OLIVEIRA

CORREGEDOR-GERAL DA ADVOCACIA DA UNIÃO

MEMBRO DA COMISSÃO ELEITORAL E APURADORA

FABRÍCIO DA SOLLER

Coordenador da Comissão Técnica do Conselho Superior da AGU

Membro da Comissão Eleitoral e Apuradora

